



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

Nº 2118

SUMÁRIO

DECRETO Nº 32912024 - 28/11/2024	2
Relatório - 28/11/2024	5
DECRETO 32902024 - 28/11/2024	7
Relatório - 28/11/2024	9
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL - 28/11/2024	10
AVISO DE LICITAÇÃO - 28/11/2024	11
TERMO DE CONVENIO - 28/11/2024	12



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3291

DATA: 28/11/2024

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1466/2023 de 27/11/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2024, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais):

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura

(800) 31.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$ 50.600,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

07– SECRETARIA DE SAUDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001-2-035 – Manutenção Saúde Agente Comunitário de Saúde

(1520) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 57.600,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.001 – GABINETE SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

20.606.2001.2-010 – Manutenção GAB SEC Agricultura, Meio Amb. e Turismo



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

(680) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 33.000,00

(690) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.700,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1001.2-015 – Manutenção GAB SEC Educação, Cultura e Esportes

(880) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

(890) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

07– SECRETARIA DE SAUDE

07.001 – GABINETE SECRETARIO DE SAUDE

10.301.1001-2-030 – Manutenção Gabinete Secretario de Saúde

(1410) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07– SECRETARIA DE SAUDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001-2-042 – Manutenção Departamento de Saúde

(1710) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

(1720) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.001 – GAB SEC OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

15.451.1501.2-044 – Manut. GAB SEC Obras, Urbanismo e Transportes

(1880) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

(1890) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.900,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

Av. Getulio Vargas s/nº - Centro - Fone/Fax (45) 3230-1239 - Cep 85408-000 - E-mail - pmdisul@hotmail.com



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 57.600,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Município de Diamante do Sul - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 3638 - Decreto nº 3291/2024 de 28/11/2024		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 3331 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1466	2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	57.600,00	0,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	57.600,00	
Despesa				
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO		Anulação	33.000,00	
05.001 GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO		Abertura		
20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO		Anulação		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO		Anulação	6.700,00	
05.001 GABINETE SEC. AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE E TURISMO		Abertura		
20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO		Anulação		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO		Acréscimo	50.600,00	
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		Abertura		
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		Anulação		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
800 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.000,00	
06.001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Abertura		
12.361.1201.2015 MANUT GAB SEC EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
880 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	8.000,00	
06.001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Abertura		
12.361.1201.2015 MANUT GAB SEC EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
890 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	3.000,00	
07.001 GABINETE SECRETARIO SAUDE		Abertura		
10.301.1001.2030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE		Anulação		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
1410 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	7.000,00	
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.1001.2035 MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE		Anulação		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
1520 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	1.000,00	
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Anulação		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
1710 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	1.000,00	
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Anulação		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
1720 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		Anulação	2.000,00	
08.001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		Abertura		
15.451.1501.2044 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES		Anulação		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
1880 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	



Município de Diamante do Sul - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação	1.900,00
08.001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Abertura	
15.451.1501.2044 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	57.600,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	57.600,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	57.600,00	#





MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3290/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA
DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo artigo 5º, b, da Lei Municipal nº 1.466 de 27 de novembro de 2.023 – LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-025 – Manutenção Transporte Escolar Estadual

(1250) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

FONTE: 1013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Total da Suplementação.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício na conta de receita nº 17.24.51.01.01.00.00.00.00 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01013.....R\$ 15.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1432/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3164/2024 – Programação Financeira.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal



Município de Diamante do Sul - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 3637 - Decreto nº 3290/2024 de 28/11/2024		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 3331 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1466	2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação		15.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	15.000,00
Despesa				
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo		15.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura		
12.361.1201.2025 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1250 01013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	15.000,00	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	15.000,00 #





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL
PREGÃO Nº: 27/2024 – Forma Eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.027/2024.

Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, com sede à Av. Getúlio Vargas, S/N - Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, por intermédio do Pregoeira Municipal o Sr. Cristina Santos Neri, torna pública, para conhecimento dos interessados, as seguintes alterações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DO MOTOR DO CAMINHÃO HYUNDAI HR-HDB (SÉRIE: 95PZBN7KPLB083482, PLACA: BDU3C66), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS, PARA GARANTIR A OPERAÇÃO DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

6.8 Local de Prestação de Serviços (Lote de Serviço): A empresa contratada para o **Lote de Execução dos Serviços** deverá disponibilizar um **local de prestação de serviços** adequado e situado a uma distância de **até 20 km** da sede da **Prefeitura de Diamante do Sul/PR** (Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro), a fim de evitar deslocamentos longos e desnecessários, proporcionando maior **eficiência logística e economia** para a Administração Pública.

Leia-se:

6.8 Local de Prestação de Serviços (Lote de Serviço): A empresa contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar um local adequado para a prestação dos serviços, situado em sua sede, sem qualquer custo adicional para o Município de Diamante do Sul/PR, visando garantir eficiência logística e otimização dos recursos públicos. Todas as despesas relacionadas ao deslocamento do veículo deverão ser arcadas pelo fornecedor, sem qualquer custo para o Município.

6.8.1 DA GARANTIA: O fornecedor deverá garantir o serviço por um período de **6 meses ou até 10.000 km**, o que ocorrer primeiro, assegurando a qualidade e a execução adequadas durante esse prazo.

A republicação do Edital obriga a definição de nova data para o certame, cuja abertura está agendada:

LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até **as 08:30h do dia 11/12/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00h DO DIA 11/12/2024.

Diamante do Sul-PR 28 de novembro de 2024.

Cristina Santos Neri
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP”

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO O PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCESSO ADM.: 1.046/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 28/2024.
DATA DA SESSÃO: 12 de dezembro de 2024 às 08h30min.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/12/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
LOCAL: www.bllcompras.org.br , “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

O valor máximo estimado para esta licitação é **R\$ 613.193,26 (Seiscentos e Treze Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)**

Sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Av. Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 13h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.diamantedosul.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bll.org.br.

Diamante do Sul/PR, 28 de novembro 2024.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 11079173 - SG-SGP-CCPC-DCP

SEI!TJPR Nº 0064895-69.2015.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11079173

Convênio nº **15/2024**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**, para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, representado pela Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Guaraniaçu/PR - Dra. Regiane Tonet dos Santos, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.595.120/0001-95, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Diamante do Sul/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Darci Tirelli, resolvem firmar o presente convênio que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Fórum da Comarca de Guaraniaçu/PR, mediante a cessão de servidor público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da última assinatura dos representantes legais, conforme previsão do artigo 103, § 1º, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo único. A celebração do presente instrumento implica na extinção automática de qualquer outro ajuste de mesma natureza e objeto celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Diamante do Sul/PR:

I - colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Guaraniaçu/PR (01) servidor ou empregado público efetivo, para exercer atribuições compatíveis com as de seu

respectivo cargo de origem;

II - informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional do servidor ou empregado cedido, carga horária a ser cumprida semanalmente, bem como comunicar eventuais substituições desse agente público;

III - arcar com o vencimento do servidor ou empregado cedido, por conta de seu próprio orçamento;

IV - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

V - cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, especialmente àquelas relacionadas à despesa de pessoal;

VI - comunicar o Tribunal de Justiça quanto a eventuais afastamentos dos servidores ou empregados públicos disponibilizados;

VII - fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração.

Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

I - treinar o servidor ou empregado cedido para o exercício de suas funções no Fórum de Guaraniaçu/PR;

II - determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo(s) agente(s) público(s) cedido(s), junto ao Órgão da Justiça, conforme carga horária estipulada pelo Município de Diamante do Sul/PR;

III - controlar a frequência do servidor ou empregado cedido, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Diamante do Sul/PR;

IV - orientar o profissional cedido quanto a uma atuação ética e comprometida, por meio da leitura do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário e/ou participação do curso fornecido pela Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR).

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO

A Direção do Fórum de Guaraniaçu/PR, durante o prazo de vigência do presente Convênio, informará mensalmente à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do servidor ou empregado cedido, para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum de Guaraniaçu/PR modelo de folha mensal de envio de informações do agente público cedido.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os convenientes, ao celebrarem o presente instrumento, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

Parágrafo único. Os convenientes admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e a Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto nos Acórdãos nºs 163/2006 e 3595/2017, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008, Decreto Judiciário nº 345/2019, Instrução Normativa TJPR nº 127/2022 e Acórdão nº 3540/2018 da referida Corte de Contas deste Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este instrumento será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

Os convenientes providenciarão a publicação do resumo do presente Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

O presente Convênio tem sua fundamentação na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Ordinária municipal nº 319/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente na presença das testemunhas ao final qualificadas.

Diamante do Sul/PR, data e assinaturas eletrônicas.

Regiane Tonet dos Santos

Juíza de Direito Diretora do Fórum

Comarca de Guaraniaçu/PR

Darci Tirelli

Prefeito do Município de Diamante do Sul/PR

Testemunhas:

1) Elaine Santos França D'Albuquerque Teixeira

CPF: 680.108.429-15

2) Eva Maria Duarte

CPF: 343.577.851-20



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Tonet, Juiz**, em 21/10/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DARCI TIRELLI, Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVA MARIA DUARTE, Chefe da Divisão de Cessão de Pessoal**, em 24/10/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE SANTOS FRANCA D'ALBUQUERQUE TEIXEIRA, Assessor Técnico de Secretaria ou Departamento**, em 24/10/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11079173** e o código CRC **7BC97EE2**.